República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

# Diário da Justiça Eletrônico

João Pessoa-PB • Disponibilização: quarta-feira, 07 de outubro de 2020
Publicação: quinta-feira, 08 de outubro de 2020 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

Nº 16.067 ANO XLVIII


## ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 51/2020 -** O Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o Ato da Presidência nº 48/2020, publicado no Diário da Justiça eletrônico do dia 22 de setembro de 2020, que disciplina a realização da audiência pública da escolha de serventias extrajudiciais do Primeiro Concurso Público para Outorga de Delegações de Serviços Notariais e Registrais do Estado da Paraíba, designada para os dias 26, 27 e 29 de outubro de 2020; **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência administrativa que impõe à administração pública a busca do bem comum, de forma transparente, desburocratizada e com qualidade, primando pela adoção dos critérios legais necessários para melhor uso dos recursos públicos; **RESOLVE: Art. 1º** Facultar ao candidato a participação na audiência de escolha por videoconferência, com a utilização da infraestrutura física e tecnológica do Poder Judiciário, na sala das sessões plenárias "Des. Wilson Pessoa da Cunha", localizada nas dependências do prédio Anexo do Tribunal de Justiça da Paraíba, situado na Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, João Pessoa/PB. **Art. 2º** O candidato que optar pelo comparecimento ao Tribunal de Justiça da Paraíba, continuará obrigado a seguir, rigorosamente, o calendário previsto no item I, do Ato da Presidência nº 48/2020, publicado no Diário da Justiça eletrônico do dia 22 de setembro de 2020, bem como todas as recomendações especificadas no referido ato, devendo ainda se apresentar ao local acima uma hora antes do seu horário previsto. **§ 1º** O candidato que fizer a opção descrita no *caput* deste artigo deverá enviar mensagem eletrônica até o dia 20 de outubro de 2020 ao correio eletrônico acessoaudienciapublica@tjpb.jus.br para informar sua intenção de utilizar o ambiente físico disponibilizado, que será restrito aos candidatos ou mandatários e servidores do Poder Judiciário. **§ 2º** O candidato ou mandatário que não fizer, tempestivamente, a opção do § 1º deste artigo não terá acesso à infraestrutura física e tecnológica do Poder Judiciário. **§ 3º** O candidato ou mandatário deverá observar todas as orientações de biossegurança previstas nos protocolos contidos no Ato da Presidência nº 33/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 09 de julho de 2020, especialmente, em relação ao distanciamento mínimo entre as pessoas presentes e a utilização de máscaras de proteção. **Art. 3º** Para garantir o cumprimento das regras de biossegurança e os protocolos sanitários, voltados a preservação da saúde das pessoas envolvidas no ambiente físico disponibilizado, conforme o art. 1º deste Ato, objetivando evitar aglomerações, permanecerá no local apenas os candidatos ou mandatários que ainda não tenham exercido a opção de escolha da serventia. **Parágrafo único**. No ambiente físico disponibilizado, somente deverão ingressar os candidatos pertencentes ao grupo que será inquirido, conforme dia e horário previstos no calendário do Ato da Presidência nº 48/2020. **Art. 4º** A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Especial do Tribunal de Justiça deverão prestar o apoio necessário à disponibilização de infraestrutura referida no art. 1º deste Ato. **Art. 5º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação. João Pessoa/PB, 07 de outubro de 2020. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos -** Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 052/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que, na conformidade da regra inserta no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros; **CONSIDERANDO** que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da "razoável duração do processo", salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; **CONSIDERANDO** a imprescindibilidade do engajamento deste Tribunal e de seus magistrados à Semana Nacional da Conciliação, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça; e, **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer a extensão do evento, definindo as unidades jurisdicionais envolvidas (varas, juizados especiais e Cejusc´s) e dispondo sobre os participantes, a seleção de processos e demais atos preparatórios e decorrentes, com a cooperação dos Diretores de Fóruns de cada Comarca do Estado, **RESOLVE: Art. 1º** Fica o Tribunal de Justiça autorizado a aderir à **XV SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO - 2020**, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a realizar-se no período de **30 de novembro a 04 de dezembro de 2020**, no âmbito da competência do Tribunal de Justiça da Paraíba, com o objetivo de ampliar o número de feitos conciliados e reduzir a taxa de congestionamento processual. **Parágrafo único.** Os dados relativos as conciliações serão incluídas em pauta e, para efeito de estatística no referido evento, serão informados, por todas as Unidades Judiciárias, diariamente, através de formulário eletrônico web, disponibilizado na Intranet do Portal do Tribunal de Justiça. **Art. 2º** Fica instituída a Comissão Temporária Especial, incumbida de planejar e coordenar a "**XV - Semana Nacional da Conciliação 2020**", composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro e coordenação do segundo, e todos integrantes do Tribunal de Justiça da Paraíba: **I -** Desembargador Leandro dos Santos, Diretor do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos; **II –** Juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha, Diretor Adjunto do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos; **III –** Juiz Bruno César Azevedo Isidro, Diretor Adjunto do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos; **IV -** Juiz Antônio Carneiro de Paiva Júnior, Diretor Adjunto do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. **Art. 3º** Fica recomendado a todos os magistrados estaduais, de primeiro e segundo graus, cíveis e criminais, o apoio e a efetiva adesão à **XV SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2020**, mediante preenchimento de **Termo de Adesão (Anexo I),** a ser disponibilizado nos portais do Tribunal de Justiça e da Conciliação, com indicação do maior número de feitos passiveis para conciliação, de forma a compor a pauta especial de audiências da respectiva unidade jurisdicional. **Parágrafo único.** A pauta pode ser organizada inclusive através de vídeoaudiências, com a participação e suporte de cada Cejusc, dentro da esfera de circunscrição e competência, cabendo as tratativas para essa finalidade serem discutidas com cada coordenador. **Art. 4º** O Juiz de Direito responsável pela unidade judicial, cível ou criminal, sob a coordenação do Juiz Diretor do Fórum, em cada comarca, e o Juiz Coordenador em cada Juizado Especial, bem como o Juiz Coordenador de cada Cejusc, ficam incumbidos pela organização do evento no âmbito da respectiva jurisdição, cabendo-lhe definir as pautas de audiências preliminares ou de tentativa de conciliação (arts. 3º §3º, 139 V e 359, todos do CPC e art. 70 da Lei nº 9.099/95) que entrarão no cômputo estatístico do evento, bem como indicar o servidor responsável pela transmissão diária dos dados estatísticos solicitados pelo Conselho Nacional de Justiça. Para esta finalidade, será disponibilizado um formulário eletrônico web para coleta dos dados requeridos, disponibilizado na Intranet do portal do Tribunal de Justiça. **§ 1º** Caberá às unidades judiciárias participantes a indicação dos servidores que participarão da Semana Nacional de Conciliação ao Nupemec, além do expediente normal, para efeito de compensação de horário. **§ 2º** Na seleção dos feitos que serão incluídos em pauta, conforme especificado no *caput* deste artigo, deverá ser dada preferência àqueles em que as empresas e partes tenham manifestado, em tempo hábil, seu interesse na conciliação ou recomende a natureza da lide, em especial os da competência do Direito de família, dos crimes de menor potencial ofensivo, da Lei do Inquilinato, dos condomínios e de responsabilidade civil. **Art. 5º** Encerrado o evento, os magistrados participantes deverão encaminhar ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, em até 10 (dez) dias, um relatório circunstanciado das atividades, com indicação dos seguintes dados: **I -** número de audiências ou sessões de conciliação designadas; **II -** número de audiências ou sessões de conciliação realizadas; **III -** número de acordos homologados; **IV -** número total dos recolhimentos previdenciários (se houver); **V -** número total dos recolhimentos fiscais (imposto de renda) (se houver); **VI -** número total de pessoas atendidas; **VII -** número de servidores que participaram das audiências ou sessões. **Art. 6º** Compete ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, mediante envio de malote digital: **I -** informar aos magistrados das unidades judiciárias participantes do referido evento, por ofício, as empresas e partes que solicitaram a inclusão

## PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

### MESA DIRETORA

**Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos**
(Presidente)
**Des. Arnóbio Alves Teodósio**
(Vice-Presidente)
**Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira**
(Corregedor-Geral de Justiça)

**Des. José Aurélio da Cruz**
(Ouvidor)
**Des. João Benedito da Silva**
(Ouvidor Substituto)

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

**SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h**

**Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos** (Presidente)
**Des. Arnóbio Alves Teodósio**
**Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira**

**MEMBROS EFETIVOS**
**Des. João Benedito da Silva**
**Desª. Maria das Graças Morais Guedes**
**Des. Leandro dos Santos**

**SUPLENTES**
**Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides**
**(1º suplente)**
**Des. Fátima Bezerra Cavalcanti**
**(2º suplente)**
**Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior (3º suplente)**

## Órgãos Julgadores

### PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

**SESSÕES QUINZENAIS:**
**Quarta-feira, às 08:30h**

**Des. José Ricardo Porto**
**Des. Leandro dos Santos**
**Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos**
**Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**
**Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior**
**Des. José Aurélio da Cruz** (Presidente)

### SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

**SESSÕES QUINZENAIS:**
**Quarta-feira, às 09:00h**

**Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides**
**Des. João Alves da Silva**
**Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**
**Desª Maria das Graças Morais Guedes**
**Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque**
**Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho** (Presidente)

### PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

**SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h**

**Des. José Ricardo Porto**
**Des. Leandro dos Santos**
**Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**
(Presidente)

### SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

**SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h**

**Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos**
(Presidente)
**Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior**
**Des. José Aurélio da Cruz**

### TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

**SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h**

**Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides**
**Desª Maria das Graças Morais Guedes** (Presidente)
**Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque**

### QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

**SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h**

**Des. João Alves da Silva**
**Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**
**Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho** (Presidente)

### CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

**SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h**

**Des. João Benedito da Silva**
**Des. Carlos Martins Beltrão Filho**
**Des. Arnóbio Alves Teodósio**
**Des. Ricardo Vital de Almeida**
**Des. Joás de Brito Pereira Filho** (Presidente)

### TRIBUNAL PLENO

**SESSÕES QUINZENAIS:**

**Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h**
**e das 14:00h às 18:00h**